

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE OS MONTANTES DEVIDOS AOS TITULARES DE DIREITOS



INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE OS MONTANTES DEVIDOS AOS TITULARES DE DIREITOS

A distribuição é o processo que aos valores cobrados faz corresponder o valor da remuneração a atribuir a cada obra e aos artistas que nela tenham participado.

Os valores cobrados são classificados atendendo às características da utilização que lhes deu título.

As características relevantes da utilização determinam a associação de cada valor cobrado a um perfil de utilização.

O valor obra é calculado em função do número de utilizações e da duração protegida da obra, bem como dos respetivos *share* e audiência.

O valor artista é calculado em função da preponderância que a respetiva prestação artística assume na obra.

Cada participação artística é classificada em função do formato do suporte (áudio, vídeo, audiovisual); da preponderância que a natureza da prestação artística respetiva assume na obra (dança, música, representação); do grau de preponderância que a respetiva prestação artística assume na obra.

O valor artista é calculado e reservado para as prestações artísticas identificadas, apenas sendo atribuído e disponibilizado às prestações declaradas pelos titulares.

As distribuições são realizadas e revistas com uma periodicidade anual. Uma vez por ano são distribuídos os direitos referentes às novas utilizações de obras protegidas e paralelamente são revistas as distribuições não prescritas de forma a fazer incorporar a nova informação relativa às prestações artísticas protegidas. A informação incorporada resulta de novas declarações de reportório submetidas pelos artistas e das declarações fornecidas pelas sociedades congéneres à GDA.

Aquando da distribuição de direitos referentes a novas utilizações de obras protegidas, e de acordo com o manual regras e critérios de distribuição aprovados em Assembleia Geral, é estabelecido um fundo de reserva para reclamações. No termo do prazo de prescrição, e atendidas as reclamações procedentes, os valores remanescentes neste fundo são proporcionalmente repartidos pelos artistas identificados na respetiva distribuição.

Os valores indicados no Balanço na rubrica “Outros Passivos Correntes”, inclui os valores líquidos a pagar referentes a direitos já cobrados e pendentes de pagamento aos respetivos titulares, assim como os valores que aguardam ainda análise e tratamento para colocação à disposição dos mesmos (conforme indicado na nota 15 – Pontos 15.1 e 15.2 do Anexo às Demonstrações Financeiras). O montante total de direitos a distribuir ascende, em 31.12.2017, a 19.781.959,06€.

Em 2017, foram apuradas as seguintes distribuições ordinárias:

- Utilização de Fonogramas – direitos relativos ao ano de 2015 no montante de 2.191.645,00€;
- Utilização de obras audiovisuais – direitos relativos aos anos de 2012, 2013 e 2014, no valor global de 2.432.040,00€;

No ano de 2017, os montantes efetivamente pagos ascenderam a 2.733.325,96€.



Clique aqui para aceder à Demonstração de Fluxos de Caixa.

Estão em análise e por distribuir os seguintes anos de direitos:

- Audiovisual – 2015 a 2017;
- Fonogramas – 2016 e 2017;



Clique aqui para aceder ao Anexo às Demonstrações Financeiras.